



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Pregão SEGER n.º 023/2023
Processo n.º 2024-NKLX0
Contrato n.º 2024.000017.22101.01

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024.000017.22101.01 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA OI S.A. -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, neste ato representada pelos **Srs. ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, gerente de vendas, e **RICARDO CAMERON**, executivo de negócios, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2024.000017.22101.01, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia para operacionalização da rede corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo - telefonia fixa local e interurbana, 0800 e tridígito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos: i) a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 2024.000017.22101.01; ii) o reajuste percentual do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 2024.000017.22101.01 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2025, conforme autorização prevista na Cláusula Sexta do instrumento contratual original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato de R\$84.590,40 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), fica reajustado em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), conforme aplicação do Índice IST acumulado no período de janeiro/2024 a janeiro/2025, passando a ser de R\$ 88.628,40 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), com efeitos a partir de 1º janeiro de 2025, conforme disposto na Cláusula Terceira do contrato originário, e no OFÍCIO-CIRCULAR/SEGER/SUBAD/Nº068/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.000017.22101.01



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 500, do orçamento da SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 2024.000017.22101.01 será de **R\$ 88.628,40 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA

RICARDO CAMERON

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 16/04/2025 08:57:37 -03:00

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 15/04/2025 13:15:25 -03:00

RICARDO CAMERON
CIDADÃO
assinado em 15/04/2025 13:10:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 08:57:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (TERCEIRIZADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JR080K>